



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do **Departamento de Transportes da Saúde** e do **Hospital Municipal**, unidades responsáveis pela formalização da necessidade, pela demanda assistencial e pelo acionamento dos serviços relacionados ao objeto desta contratação.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Adelson Caetano Barbosa, Superintendente de Administração Hospitalar, **Portaria nº 0606/2024**, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 2170-0215, Ramal: 0986;

2.2. Júnio Antônio da Fonseca, Coordenador Hospitalar Administrativo (Ambulância), **Portaria nº 0075/2026**, e-mail: transportehmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 2170-0215 – Ramal: 0909.

3. OBJETO:

3.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DOS TIPOS B (SUPORTE BÁSICO DE VIDA) E D (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA), COM CONDUTOR HABILITADO E EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE CAPACITADA.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O Município de Paracatu, referência **macrorregional** em saúde e integrante da Região de Saúde de Unai, desempenha papel estratégico na assistência à população local e dos municípios circunvizinhos, dispondo de uma rede de atenção que abrange desde a **Atenção Primária à Saúde**, por meio da **Estratégia Saúde da Família (ESF)**, até os serviços hospitalares municipais, responsáveis por atendimentos de média e alta complexidade, incluindo internações, procedimentos cirúrgicos e assistência especializada.

4.2. Observa-se, nos últimos períodos, o aumento da demanda por **remoções assistidas, transporte inter-hospitalar e atendimentos de urgência e emergência**, caracterizados por sua natureza dinâmica, imprevisível e, muitas vezes, simultânea. Tal cenário exige da Administração a **disponibilização contínua de ambulâncias devidamente equipadas**, em conformidade com as normativas sanitárias vigentes, bem como **equipes técnicas capacitadas**, aptas a prestar atendimento célere, seguro e eficaz, inclusive em situações de risco iminente à vida.

4.3. Ressalta-se que a capacidade operacional atualmente disponível, especialmente no que se refere à frota e às equipes próprias, **mostra-se limitada** frente à variabilidade e ao crescimento da demanda, tornando necessária a **complementação** por meio da **contratação de serviços especializados**, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do atendimento prestado à população.

4.4. Nesse contexto, a adoção do modelo de credenciamento para a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias dos Tipos B (Suporte Básico de Vida) e D (Suporte Avançado de Vida)** mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, tendo em vista a inviabilidade de competição efetiva entre os



prestadores. Tal inviabilidade decorre do fato de que a Administração não busca a seleção de um único fornecedor, mas sim a **formação** de uma **rede de prestadores** aptos a atender demandas variáveis, simultâneas e distribuídas ao longo do tempo, não sendo possível estabelecer, previamente, a exata quantidade de serviços a ser executada por cada contratado.

4.5. A realização de **procedimento licitatório competitivo tradicional**, com a seleção de apenas um ou poucos prestadores, **mostraria-se inadequada** e potencialmente **prejudicial ao interesse público**, uma vez que poderia comprometer a capacidade de resposta do sistema, especialmente em situações de **múltiplas ocorrências simultâneas**, indisponibilidade operacional, falhas mecânicas ou necessidade de manutenção de veículos, gerando risco concreto de descontinuidade dos serviços e de agravamento de quadros clínicos dos pacientes.

4.6. O **credenciamento**, por sua vez, **permite** a **contratação simultânea de todos os interessados** que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, assegurando isonomia, transparência e padronização dos serviços, ao mesmo tempo em que viabiliza a ampliação da capacidade de atendimento, a redução do tempo de resposta e a mitigação de riscos operacionais.

4.7. A utilização dos prestadores credenciados dar-se-á conforme a necessidade da Administração, mediante acionamento conforme critérios objetivos previamente definidos, tais como disponibilidade imediata, tipo de suporte necessário (básico ou avançado), localização e natureza da ocorrência, garantindo a adequada alocação dos recursos e a eficiência na prestação do serviço.

4.8. Dessa forma, o **credenciamento de múltiplos prestadores qualificados** constitui medida juridicamente adequada e operacionalmente necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Paracatu, em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: fevereiro de 2.026.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média.

(X) Mediana.

() Menor Preço.

() Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 7032/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

() II. Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

(X) III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo com o consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

A pesquisa de preços foi realizada por meio da coleta de informações provenientes de contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, com **prioridade para aqueles situados no Estado de Minas Gerais**, em razão da maior aderência regional e operacional ao objeto da demanda. De forma complementar, foram considerados valores contratados por entes de outras unidades federativas, desde que os objetos apresentassem equivalência técnica e compatibilidade com as características dos serviços pretendidos.

Após a consolidação das informações obtidas, verificou-se que os valores praticados estão **compatíveis com os preços de mercado**, atendendo aos critérios de **razoabilidade, economicidade e aderência ao objeto**, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade nos valores de referência apurados.

Durante a análise, constatou-se que determinadas fontes apresentaram **variação superior a 40% em relação à faixa predominante de preços**, caracterizando valores destoantes. Em razão disso, tais referências foram **desconsideradas** para fins de cálculo do valor de referência, com **justificativa técnica registrada nos autos**, adotando-se metodologia estatística compatível com os preços efetivamente praticados, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Considerando que foram obtidas **mais de três fontes válidas** de preços para cada item analisado, adotou-se a **mediana como critério para definição do valor de referência**, por se tratar de indicador que melhor representa o comportamento do mercado e minimiza a influência de valores extremos, conferindo maior **segurança técnica e jurídica** à estimativa realizada.

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se, de forma complementar, as seguintes fontes:

I – Dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



FLS	

II – Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como contratações próprias deste Município, consideradas **pertinentes, atuais e comparáveis ao objeto da demanda**.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

6.1. Alta. O Contrato Administrativo nº 125/2025, celebrado com a empresa **H.L. Serviços de Saúde Ltda**, **encontra-se** em seu **1º Termo Aditivo** e apresenta quantitativo insuficiente para atender satisfatoriamente à crescente demanda pelos serviços de remoção de pacientes. Considerando o elevado número de solicitações e a essencialidade do serviço para a continuidade da assistência à saúde, justifica-se a instauração de novo processo de contratação, com quantitativo compatível à demanda efetiva.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços objeto deste Documento Formalizador de Demanda possuem **natureza contínua e caráter essencial**, uma vez que envolvem a **remoção e o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência**, sendo indispensáveis para a **continuidade da assistência à saúde** e para a **preservação da vida**.

7.2. Em razão da criticidade do serviço, a demanda exige que as empresas a serem futuramente credenciadas disponham de **capacidade operacional permanente**, de modo a assegurar **atendimento tempestivo às solicitações do Município**, sempre que acionadas pelos setores competentes da rede municipal de saúde.

7.3. Para fins de planejamento da contratação, estabelece-se como **parâmetro mínimo de desempenho esperado** que a empresa esteja apta a disponibilizar ambulância e equipe compatíveis com a solicitação, com **prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**, contados a partir da formalização do chamado pelo órgão demandante.

7.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em **regime de disponibilidade contínua**, abrangendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, em compatibilidade com a natureza ininterrupta da demanda.

7.5. A demanda pressupõe a utilização de **ambulâncias compatíveis com os tipos requeridos pelo Município (Tipo B ou Tipo D)**, bem como a disponibilização de **equipes tecnicamente habilitadas**, em conformidade com a legislação sanitária e regulamentos aplicáveis, cujos requisitos específicos serão detalhados nos instrumentos técnicos próprios da contratação.

7.6. Os critérios operacionais detalhados, tais como procedimentos de acionamento, registros de atendimento, mecanismos de controle, critérios de medição, faturamento, penalidades e demais condições de execução, **não integram o escopo deste Documento Formalizador de Demanda**, sendo **devidamente detalhados** nos instrumentos técnicos e jurídicos subsequentes do processo, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no **Termo de Referência (TR)** e no **Edital de Credenciamento**.

8. LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços objeto deste Documento Formalizador de Demanda serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades assistenciais da **rede municipal de saúde**, observada a dinâmica de atendimento e regulação adotada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

8.2. A execução dos serviços abrangerá, como **área de atuação principal**, o território do Município, podendo alcançar, **quando necessário**, outros municípios da região ou localidades diversas, em razão de transferências reguladas, encaminhamentos assistenciais ou indisponibilidade de serviços locais.

8.3. Para fins de planejamento da contratação, considera-se que os atendimentos poderão ter **locais de início e término variáveis**, incluindo unidades de saúde, hospitais, estabelecimentos assistenciais, domicílios ou outros pontos definidos pela rede municipal de saúde, conforme a natureza de cada demanda.

8.4. A demanda exige **regime de funcionamento contínuo**, devendo o serviço estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, em compatibilidade com o caráter essencial e ininterrupto da assistência à saúde.

8.5. As condições operacionais e procedimentais específicas, tais como definição de rotas, itinerários, escalas, ordens de serviço, canais de acionamento, responsabilidades, custos, riscos, mecanismos de controle e demais regras de execução, **não integram o escopo deste Documento Formalizador de Demanda**, sendo **devidamente detalhadas** nos instrumentos técnicos e jurídicos subsequentes do processo, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no **Termo de Referência (TR)** e no **Edital de Credenciamento**.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não.

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

10.1. Fiscal Técnico e Administrativo do Termo de Credenciamento, como segue.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. O termo de credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, **Portaria nº 0606/2024**, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 2170-0215 – Ramal: 0986;

11.1.2. FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: JUNIO ANTONIO DA FONSECA, Coordenador Hospitalar Administrativo (Ambulância), **Portaria nº 0075/2026**, e-mail: transportehmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 2170-0215 – Ramal: 0909;

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Oficial Administrativo, **Matrícula nº 138204201**, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 2170-0215 – Ramal: 0986.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

12.1. Demais requisitos estarão discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital de Credenciamento.

13. ANEXOS:

13.1. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação da prestação dos serviços, e demais providências cabíveis.

Paracatu/MG, 04 de maio de 2.026.

JUNIO ANTÔNIO DA FONSECA

Coordenador Hospitalar Administrativo (Ambulância)

Portaria nº 0075/2026

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD